

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

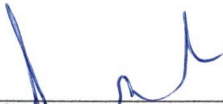
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.096.539/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Antonio Serafini, portador da carteira de identidade nº. 14.085.818-8 SESP/PR e do CPF nº 008.424.569-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 07 de julho de 2021



JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 40/2021

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 07 de julho de 2021



JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - MEAv. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.096.539/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:15 do dia 07/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H9MP070721142515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized name, is written in the bottom right corner of the document.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02096539000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 52312011204 ([Logout](#))

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The upper signature is a cursive-style name, and the lower signature is a more stylized, looped signature.



Município de Manfrinópolis - 2021

000155

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 40/2021

Equipamento

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para

Lote: 0001	Item: 0001	ÓLEO DIESEL S500 (comum)		Marca/Modelo:	Quantidade:	150.000,00
Fornecedor	46	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.		SHELL		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		4,53				
1		4,52				
2		4,24				
Fornecedor	446	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA		RODOIL		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		4,53				
1		4,25				

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALDIR GERVINSKI

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
JOAO ANTONIO SERAFINI



Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por item

Pregão 40/2021

000156

Equipamento

Página:1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 1439 ÓLEO DIESEL S500 (comum)					
46-9	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS	00.118.598/0001-18	Classificado	SHELL	4,24
446-4	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA	02.096.539/0001-11	Classificado	RODOIL	4,25

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

3.



Município de Manfrinópolis - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 40/2021

Equipiano

Data abertura: 07/07/2021 Data julgamento: 07/07/2021 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 02.066.539/0001-11
---------	-----	------------	-------	-------	--------------------------

Lote 001 - Lote 001					
----------------------------	--	--	--	--	--

001	L	150.000,00	4,24 *	SHELL	4,25	RODOIL
-----	---	------------	--------	-------	------	--------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR **636.000,00**

Handwritten signature in blue ink.

000157

CNPJ: 00.118.598/0001-18 - PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.066.539/0001-11 - AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 55271

07/07/2021 14:15:24

Handwritten mark in blue ink.



Município de Manfrinópolis - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 40/2021

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46-9 PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.118.598/0001-18 Telefone: 46 3520-8709 Status: Classificado									
Email: GERENCIA.P1@REDEPANDA.COM									
Representante: 20444-7 VALDIR GERVINSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	1439 ÓLEO DIESEL S500 (comum)	L	150.000,00	Classificado	SHELL		4,24	636.000,00	*
VALOR TOTAL:								636.000,00	

000158

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 40 -2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.

Aos **sete dias de julho de 2021**, as **14:00 (quatorze horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA	02.096.539/0001-11	JOAO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70	60	12 Meses
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	00.118.598/0001-18	VALDIR GERVINSKI	395.400.149-72	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - ÓLEO DIESEL S500 (comum)					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	4,53	00.118.598/0001-18	Sim	SHELL
Inicial	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA	4,53	02.096.539/0001-11	Sim	RODOIL
1	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	4,52	00.118.598/0001-18	Sim	SHELL
1	AUTO POSTO PEDRÃO LTDA	4,25	02.096.539/0001-11	Sim	RODOIL
2	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	4,24	00.118.598/0001-18	Sim	SHELL

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.



Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. foram consideradas HABILITADAS.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO


No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

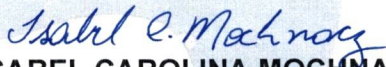
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL		L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL								636.000,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:35, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


AUTO POSTO PEDRÃO LTDA


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 40/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, em favor da empresa conforme abaixo;

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL							636.000,00

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

Iléna F. P. Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1896 Pág.: 5A
Data: 20 / 07 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2309 Pág.: 384/385
Data: 20 / 07 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 256/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVÉ:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI, inscrita no RG sob nº 6.876.618-4 - SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 21 de julho de 2021, devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 257/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVÉ:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA PERONDI, inscrita no RG sob nº 95597130- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 05/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barração/PR.

VIGÊNCIA: Seis Meses

CONTRATO: Nº 105/2021.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$: 6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO: Nº 106/2021.

CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.

VALOR: R\$: R\$: 30.269,60 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 107/2021.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

VALOR: R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO: Nº 108/2021.

CONTRATADA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$: 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 109/2021.

CONTRATADA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$: 10.429,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais, com vinte centavos).

CONTRATO: Nº 110/2021.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$: 26.193,80 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais, e oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 111/2021.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VALOR: R\$: 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 112/2021.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR: R\$: 5.261,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 113/2021.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$: 1.531,80 (um mil, quinhentos e trinta e um reais, com oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 114/2021.

CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O edital encontra-se disponível no site do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.

Jozinei Dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/08/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL							636.000,00

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 19/07/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 23/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO COM LINHAS DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DE PRANCHITA/CURITIBA - CURITIBA/PRANCHITA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 03 de agosto de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 19 de julho de 2021.

Elóir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

- | Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|-----------|--------------------------|-----------|---------------|
| 12 | Cristiani da Costa Silva | Professor | 25º |
- Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
 - Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
 - Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
 - Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
 - Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
 - Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021. Publique-se VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 12/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2021

(Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALEXANDER MARDEGAN

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:

R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;

R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE O Prefeito Municipal

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CDB7E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 57/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	102/2021
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	07/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2021
b) Licitação Nr.:	57/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	16/07/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI					
3 Cola branca, lavavel e não toxica 90g (74013887)	UND	3.000,000	0,000	1,1900	3.570,0000
5 "Lápis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. (74013913)	CX	3.000,000	0,000	1,9600	5.880,0000
7 TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES (4010844)	UND	1.500,000	0,000	2,6000	3.900,0000
Total Fornecedor:					13.350,0000
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME					
2 BORRACHA BRANCA, MACIA, TAMANHO 60. (74013972)	UND	3.000,000	0,000	0,1100	330,0000
Total Fornecedor:					330,0000
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS -					
4 Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabricação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas •diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; •comprimento do lápis: 170 a 180 mm; •diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas *formato: cilíndrico ou sextavado; *tinta e verniz: não tóxicos; *dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb"; *cor da grafite: preto. (74013973)	CX	20,000	0,000	20,0000	400,0000
Total Fornecedor:					400,0000
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA					
1 Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm). (4011571)	UND	3.000,000	0,000	0,4700	1.410,0000
6 Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade. (74013955)	UND	1.500,000	0,000	1,2500	1.875,0000
Total Fornecedor:					3.285,0000
Total Geral:					17.365,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R\$ 27.424,20

Mandirituba, 16 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8C887009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 40/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, em favor da empresa conforme abaixo:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL							636.000,00

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5253E8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

EDITAL Nº 42/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL Nº 42/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **18/07/2021**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 20/07/2021 às 23h59min do dia 21/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **18/07/2021**, deverá acessar a “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Dispõe no Edital de Concurso Público nº 31/2021, em seus subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 que:

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na “**Área do Candidato**”, do dia **19/07/2021 até às 23h59min do dia 28/07/2021**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município

3228 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: C	14: B	15: B	16: D	17: B	18: D	19: B	20: A
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: D	29: B	30: A
3229 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: A	07: D	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: D	20: B
21: D	22: D	23: D	24: D	25: B	26: B	27: A	28: B	29: A	30: D
3230 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL/ SAÚDE BUCAL									



Contrato de aquisição de materiais nº 94/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.118.598/0001-18**, Com sede à PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: DISTRITO JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 2161803 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 40 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 011	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL								636.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 40/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados parceladamente no período de execução do contrato que será de **de 19/07/2021 à 18/07/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **19/07/2021 à 18/07/2026**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 19/07/2021

Iléna F. P. Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALDIR GERVINSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA
VALDIR GERVINSKI
39540014972

LEI EST. Nº
11.261/95

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

Iléna F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1896 Pág.: 5A
Data: 20 / 07 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2309 Pág.: 161
Data: 20 / 07 / 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 256/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDE IRENE WEIPPERT DE BORTOLI, inscrita no RG sob nº 6.876.618-4 - SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 21 de julho de 2021, devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 257/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA PERONDI, inscrita no RG sob nº 95597130- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 05/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS IFarmácia do Município de Barração/PR.

VIGÊNCIA: Seis Meses

CONTRATO: Nº 105/2021.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$: 6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO: Nº 106/2021.

CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.

VALOR: R\$: 30.269,60 (trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 107/2021.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

VALOR: R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONTRATO: Nº 108/2021.

CONTRATADA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$: 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 109/2021.

CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$: 10.429,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais, com vinte centavos).

CONTRATO: Nº 110/2021.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$: 26.193,80 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais, e oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 111/2021.

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VALOR: R\$: 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 112/2021.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR: R\$: 5.261,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 113/2021.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$: 1.531,80 (um mil, quinhentos e trinta e um reais, com oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 114/2021.

CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O edital encontra-se disponível no site do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.

Jozinei Dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 40/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3528/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 40/2021 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor da empresa conforme abaixo:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	150.000,00	4,24	636.000,00
TOTAL							636.000,00

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 23/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO COM LINHAS DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS DE PRANCHITA/CURITIBA - CURITIBA/PRANCHITA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 03 de agosto de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 19 de julho de 2021.

Elvir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º: A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
12	Cristiani da Costa Silva	Professor	25º

- 1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
- 2) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- 3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- 4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
- 5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- 6) Comprovante de residência atualizado;
- 7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município;
- 8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
- 9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021. Publique-se

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 12/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2021

(Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALEXANDER MARDEGAN

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:

R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;

R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE O Prefeito Municipal

controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 09/2021 - CMCD, da Reunião Ordinária realizada na data de 16/07/2021, a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente - Incentivo crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de julho de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador: A3874541

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 40/2021. CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18 VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador: 1ACC913F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO CHAMADA PÚBLICA 04-2021

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 17 de agosto de 2021, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O edital encontra-se disponível no sítio do município na internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador: AF535B44

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41-2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 41/2021

OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 41/2021 – PROCESSO 136/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes bem como fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.

Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador: 317C7861

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 251/21

Exercício: 2021

Decreto nº 251/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL - D.A.	

